

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2020

Dispõe sobre alteração da redação do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 103/2020 :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 103, de 04 de março de 2020, que "*dispõe sobre o acréscimo de mais 01 (uma) vaga do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-C, de que trata a Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Paragrafo Único - A vaga será ocupada por candidato aprovado no concurso público, na Área de Ciências Contábeis".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2.020.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2.020.



Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO – INTEGRANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2020

NÍVEL	QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
VI	05	Profissional Municipal de Nível Superior II-C	R\$ 4.370,07	30 HORAS